



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 39<sup>1</sup> DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

*(Ref.: Projeto de Lei nº 08/2021, da Câmara Municipal de Lucianópolis)*

**“Autoriza o Poder Legislativo de Lucianópolis a conceder o “Abono Pecuniário de Natal” aos servidores, e dá outras providências”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela emite o seguinte AUTÓGRAFO:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o benefício denominado "Abono Pecuniário de Natal", de caráter alimentício, no mês de dezembro de cada ano a todos os ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Lucianópolis.

**Artigo 2º** - O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será na ordem de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vale-alimentação, e pago em uma única vez, até o dia 25 do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 3º** - O abono pecuniário de natal, concedido por esta lei:

- I – não terá natureza salarial;
- II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

**Artigo 4º** - As demais condições e procedimentos referentes ao benefício em apreço poderão ser regulamentados através de Decreto Legislativo da presidência da Câmara Municipal.

<sup>1</sup> Arquivo Original: <https://www.camaralucianopolis.sp.gov.br/projeto/detalhe/4763/p-styletext-alignjustifyautoriza-o-poder-legislativo-de-lucianopolis-a-conceder-o-abono-pecuniario-de-natal-aos-servidores-e-da-outras-providenciasp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 06 de dezembro de 2021.

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO**

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES  
2ª SECRETÁRIA**

<sup>1</sup> Arquivo Original: <https://www.camaralucianopolis.sp.gov.br/projeto/detalhe/4763/p-styletext-alignjustifyautoriza-o-poder-legislativo-de-lucianopolis-a-conceder-o-abono-pecuniario-de-natal-aos-servidores-e-da-outras-providenciasp/>